

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO, CRO-PE E A EMPRESA JAIRO SOARES DE LIMA (JS CLIMATIZAÇÃO).****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste TERMO ADITIVO a repactuação do Contrato CRO-PE nº 017/2023, este firmado entre as partes, e que tem como objeto a prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado. **Processo CRO-PE nº 0147/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO PREÇO

O contrato sofrerá alteração para o serviço de manutenção preventiva e corretiva, sendo excluída a manutenção de 04 (quatro) equipamentos de ar-condicionado da Unidade do CRO-PE em Boa Viagem que foi desativada e atualizado o quantitativo de equipamentos/valor da manutenção, tendo em vista a mudança de endereço da Sede, que saiu da Sede Provisória (Rua Bispo Cardoso Ayres, nº 111, Soledade, Recife-PE, CEP nº 50.050-105) e encontra-se em sua Sede Própria (Avenida Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 2930, Rosarinho, CEP nº 52.041-080), aumentando o quantitativo de equipamentos de 14 unidades para 22 unidades. Diante do exposto, o contrato sofrerá um acréscimo de 25%, passando o valor mensal de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) para R\$ 1.625,00 (um mil seiscentos e vinte e cinco reais).

Para os demais itens não sofrerá reajuste, realizando apenas a atualização das capacidades dos equipamentos nos respectivos serviços, conforme segue: o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para instalação de aparelhos com capacidade até 18.000 BTUs e no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para instalação de aparelhos com capacidade de 24.000 BTUs até 48.000 BTU's, assim como, desinstalação de aparelhos de 9.000 até 48.000 BTU's o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para cada equipamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as demais cláusulas do contrato que por meio deste se adita continuam inalteradas, passando o presente termo aditivo a integrar o contrato principal.

E, por estarem, assim, de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que abaixo também o subscrevem.

Recife, 22 de abril de 2025.

PELA CONTRATANTE:

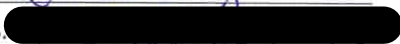

Eduardo Ayrton Cavalcanti Vasconcelos
Presidente do CRO/PE

PELA CONTRATADA:


Jairo Soares de Lima
Representante Legal da Empresa

Testemunhas:

Nome: 

CPF Nº: 

Nome: 

CPF Nº: 